



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº. PE 066 / 2016
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 04.817 / 2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONSTITUINDO-SE DE SERVIÇO DE DESPACHANTE ADUANEIRO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, EM REGIME DE TRÂNSITO ADUANEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.licitacoes-e.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315.3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2016.

Alayne Mirella F. de Moraes
ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS

Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 066 / 2016

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 / 2016**

TIPO: **MENOR TAXA DE ADMINITRAÇÃO EM PORCENTAGEM**

PROCESSO Nº: **04.817 / 2016**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO DIA 03 / 10 / 2016.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 / 10 / 2016.**

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **04 / 10 / 2016.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONSTITUINDO-SE DE SERVIÇO DE DESPACHANTE ADUANEIRO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, EM REGIME DE TRÂNSITO ADUANEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades da UEPB e suas unidades, tendo em vista a crescente demanda por equipamentos importados necessários ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM**.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6 - DO CONTRATO

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **283**

Reserva: **00230**

8 - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 60 (sessenta) dias a contar da data solicitação.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/0072/2016, de 15 de fevereiro de 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 20/02/16**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINITRAÇÃO EM PORCENTAGEM**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estadual n.º 34.986 e 35.520/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONSTITUINDO-SE DE SERVIÇO DE DESPACHANTE ADUANEIRO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, EM REGIME DE TRÂNSITO ADUANEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS** designado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 0072/2016, de 15 de fevereiro de 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 26/02/16**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **04 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 03/10/2016.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **15h DO DIA 03/10/2016.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública do Estado da Paraíba; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco – Anexo VIII

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 04/10/2016** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066 / 2016**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de



tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.5 De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Av. das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Bodocongó, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**
Fonte de Recurso: **283** Reserva: **00230**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

16. RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

16.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

16.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

16.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

16.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

16.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

16.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

17.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

17.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

18.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

18.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

18.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

18.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

18.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

19.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

19.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

20.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

20.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

20.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

20.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

20.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

20.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

20.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

20.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

20.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

20.3.8 **O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**



21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

21.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

21.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

21.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

21.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

23.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

23.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br

23.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

24. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 18 de agosto de 2016.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL


ALYNE MIRELLA F. DE MORAIS
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Nome do Representante Legal:			
Estado Civil:			Nacionalidade:
RG:			CPF:
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM
01	UNID	<p>EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, TERCEIRIZAÇÃO E AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONSTITUINDO-SE DE SERVIÇO DE DESPACHANTE ADUANEIRO, TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL EM REGIME DE TRÂNSITO ADUANEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS, OFERECENDO O MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR EX-WORKS/ FOB OU FCA, DE CADA OPERAÇÃO REALIZADA, REALIZAR SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO DE CARGAS JUNTO À RECEITA FEDERAL, INCLUINDO EMISSÃO DE LICENÇA DE IMPORTAÇÃO (L.I.), CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (D.I.) E SEU REGISTRO, SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE IMPORTAÇÃO (S.L.I.) JUNTO AO COMAP/CNEN – COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR; TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESDE O PONTO DE LIBERAÇÃO (PORTO OU AEROPORTO) ATÉ O LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO NA UEPB.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Tomógrafo industrial, conforme Proforma Invoice datada de 17/06/2016.- Dimensões: 2620mm x 2060mm x 2180mm / peso 8.200kg- Valor do equipamento adquirido – € 728.000,00 <p>2. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:</p> <p>2.1. Local de coleta do equipamento: GE Sensing & Inspection Technologies, Niels-Bohr-Strasse 7, 31515 Wunstorf – Germany;</p> <p>2.2. Local de entrega do equipamento: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, nº 351 –</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Térreo, Bodocongó, CEP: 58.429-500, Campina Grande-PB, ou em outro local a combinar em HORÁRIO COMERCIAL.

2.2.1 A empresa executará os serviços de atendimento a Universidade Estadual da Paraíba, de segunda à sexta-feira em horário ininterrupto de 7 horas às 13 horas.

2.3. No caso de compras no exterior sob outro Incoterms (CPT, DDU etc.) onde esteja incluído no preço das mercadorias os valores do frete interno, do frete internacional e do seguro, estes valores serão abatidos do resultado obtido quando da aplicação do menor percentual obtido sobre o valor EX-Works.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços de despachante aduaneiro e agente embarcador compreendem:

3.1 Prestação de informação e orientação acerca do meio de transporte mais adequado ao perfil da importação, levando-se em consideração a segurança e preservação da carga, como também os custos inerentes a este serviço.

3.2 Atuar como Agente Embarcador na captação de cargas em qualquer parte do mundo através de empresas parceiras e/ou coligadas, assumindo total responsabilidade por toda a documentação e trâmites legais necessários para o trânsito e transporte da carga.

3.3 Apresentação prévia de orçamento para cada importação.

3.4 Os serviços serão prestados mediante o surgimento de solicitações de importação por parte dos pesquisadores ou demais interessados.

3.5 Lançamento dos Licenciamentos de Importação (L.I.) junto ao SISCOMEX.

3.6 Emissão de Licença de Importação (L.I.), confecção da Declaração de Importação (D.I.) bem como o seu registro.

3.7 Solicitação de Licença de Importação (S.L.I.) junto ao COMAP/CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

3.8 Gestão junto à Delegacia da Receita Federal, Decex, Infraero, e demais órgãos inerentes no processo de desembaraço alfandegário, objetivando a descarga e liberação de equipamentos e materiais importados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<p>3.9 Desembaraço aduaneiro em todos os portos ou aeroportos do território nacional e internacional (podendo esta ser através de parceiros e empresas coligadas), providenciando às suas expensas todo o expediente e pagamentos que o preço proposto deverá contemplar, referentes a taxa de Siscomex, frete internacionais e nacionais, taxas de armazenagem e capatazias, contratação de seguro internacional e nacional, porta a porta, por conta do prestador de serviço, ficando o mesmo responsável por qualquer dano ou extravio ocorrido desde a origem até a chegada da carga no Almoxarifado Central da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA exceto o pagamento de impostos que incidam ou venham a incidir sobre as importações.</p> <p>3.10 As taxas de desconsolidação serão pagas ao prestador de serviços mediante a apresentação de recibo específico destes custos.</p> <p>3.11 Os valores serão pagos da seguinte forma: 25% na apresentação da licença do CNEN, 25% na contratação do seguro, 25% no embarque do equipamento no país de origem, e o restante dos 25% no desembaraço e entrega efetiva do equipamento.</p> <p>3.12 Adotar para o respectivo desembaraço as seguintes providências:</p> <p>3.12.1 Recepção, análise e preparo da documentação para despacho;</p> <p>3.12.2 Classificação, numeração e tramitação da declaração de importação;</p> <p>3.12.3 Assistência às descargas nos Portos, Aeroportos e na UEPB;</p> <p>3.12.4 Cálculo de todas as despesas portuárias e alfandegárias necessárias ao processo de desembaraço alfandegário;</p> <p>3.12.5 Conferência e desembaraço aduaneiro;</p> <p>3.12.6 Encerramento do processo de desembaraço, com entrega de faturas acompanhadas de comprovantes e demais documentos do despacho realizado;</p> <p>3.12.7 Verificação de avarias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a UEPB e com as respectivas seguradoras e seus vistoriadores;</p>	
--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<p>3.12.8 O equipamento deverá ser entregue dentro das instalações do Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Campina Grande / PB, onde todas as despesas com caminhão e estação elevatórias serão por conta do responsável pela logística (Licitante vencedor do certame).</p> <p>3.12.9 A entrega deverá ser acompanhada por representante responsável pela empresa, onde o representante da UEPB emitira um atestado de entrega do equipamento.</p> <p>3.12.10 Providências quanto à isenção da Taxa de Renovação na Marinha Mercante (AFRMM), através de ofício a ser solicitado à UEPB e por esta emitida.</p> <p>3.12.11 Providenciar e enviar para a UEPB a Guia do ICMS para fins de exoneração.</p> <p>3.12.12 Providenciar o registro da UEPB em todos os órgãos competentes para execução do processo aduaneiro.</p> <p>3.12.13 A coleta de documentos necessária ao desembarço deverá ser feito por representante da empresa na sede da UEPB na cidade de Campina Grande – PB, no prazo máxima de 24 horas após a solicitação.</p> <p>3.12.14 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica pública e provada, comprovando sua atuação.</p> <p>3.12.15 A empresa deverá atuar como despachante a mais de 10 anos comprovando através do seu contrato social.</p> <p>3.12.16 O despachante responsável deverá comprovar experiência também de no mínimo 10 anos através da publicação da sua nomeação no diário oficial.</p> <p>3.12.17 A logística internacional deverá ser efetuada para o porto ou aeroporto de Pernambuco ou Paraíba, com vistas a diminuir o risco de dano através de transporte rodoviário.</p> <p>3.12.18 O transporte rodoviário deverá ser efetuado por caminhão apropriado e específico para este equipamento, não sendo permitido sua acomodação em cargas consolidadas de transportadoras.</p> <p>3.12.19 Os procedimentos para obtenção da documentação junto ao Governo do Estado da Paraíba, guia de exoneração do ICMS, deverá ser feito por representante legal estabelecido no estado da Paraíba, no prazo máximo de 24 horas após o registro da D.L.</p>	
--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<p>3.12.20 O representante responsável pela licença do CNEN deverá capacitar o pessoal da instituição sobre as boas práticas e cuidados necessários no manuseio do equipamento.</p> <p>3.12.21 Apresentar mensalmente relatório de todas as atividades executadas para efetivação dos serviços objeto desta licitação através de reunião presencial na sede da UEPB. Elaborar contabilidade específica para os desembargos de equipamentos e materiais</p>	
--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58.429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 13H.

2.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada à Comissão de Licitação/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, em uma (01) única via, obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

2.2.1 – Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;

2.2.2 – Indicação da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM** sobre o serviço prestado (valor Ex-Works / FOB / FCA de cada operação) concedido à Universidade Estadual da Paraíba;

2.3. – No caso de compras no exterior sob outro Incoterms (CPT, DDU etc) a onde esteja incluído no preço das mercadorias os valores do frete interno, do frete internacional e do seguro, estes valores serão abatidos do resultado obtido quando da aplicação da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PORCENTAGEM** obtido sobre o valor EX-Works.

2.4 – Validade da proposta: 60 dias

2.5 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

- 01 Tomógrafo industrial, conforme Proforma Invoice datada de 17/06/2016.
- Dimensões: 2620mm x 2060mm x 2180mm / peso 8.200kg
- Valor do equipamento adquirido – € 728.000,00

4. DA COLETA E ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

4.1. Local da COLETA do equipamento: **GE Sensing & Inspection Technologies, Niels-Bohr-Strasse 7, 31515 Wunstorf – Germany;**

4.2. Local da ENTREGA do equipamento: **Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, nº 351 – Térreo, Bodocongó, CEP: 58.429-500, Campina Grande-PB, ou em outro local a combinar em HORÁRIO COMERCIAL.**

4.2.1 A empresa executará os serviços de atendimento a Universidade Estadual da Paraíba, de segunda à sexta-feira em horário ininterrupto de 7 horas às 13 horas.

4.3. No caso de compras no exterior sob outro Incoterms (CPT, DDU etc.) onde esteja incluído no preço das mercadorias os valores do frete interno, do frete internacional e do seguro, estes valores serão abatidos do resultado obtido quando da aplicação do menor percentual obtido sobre o valor EX-Works.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços de despachante aduaneiro e agente embarcador compreendem:

5.1 Prestação de informação e orientação acerca do meio de transporte mais adequado ao perfil da importação, levando-se em consideração a segurança e preservação da carga, como também os custos inerentes a este serviço.

5.2 Atuar como Agente Embarcador na captação de cargas em qualquer parte do mundo através de empresas parceiras e/ou coligadas, assumindo total responsabilidade por toda a documentação e trâmites legais necessários para o trânsito e transporte da carga.

5.3 Apresentação prévia de orçamento para cada importação.

5.4 Os serviços serão prestados mediante o surgimento de solicitações de importação por parte dos pesquisadores ou demais interessados.

5.5 Lançamento dos Licenciamentos de Importação (L.I.) junto ao SISCOMEX.

5.6 Emissão de Licença de Importação (L.I.), confecção da Declaração de Importação (D.I.) bem como o seu registro.

5.7 Solicitação de Licença de Importação (S.L.I.) junto ao COMAP/CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5.8 Gestão junto à Delegacia da Receita Federal, Decex, Infraero, e demais órgãos inerentes no processo de desembaraço alfandegário, objetivando a descarga e liberação de equipamentos e materiais importados.

5.9 Desembaraço aduaneiro em todos os portos ou aeroportos do território nacional e internacional (podendo esta ser através de parceiros e empresas coligadas), providenciando às suas expensas todo o expediente e pagamentos que o preço proposto deverá contemplar, referentes a taxa de Siscomex, frete internacionais e nacionais, taxas de armazenagem e capatazias, contratação de seguro internacional e nacional, porta a porta, por conta do prestador de serviço, ficando o mesmo responsável por qualquer dano ou extravio ocorrido desde a origem até a chegada da carga no Almoarifado Central da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA exceto o pagamento de impostos que incidam ou venham a incidir sobre as importações.

5.10 As taxas de desconsolidação serão pagas ao prestador de serviços mediante a apresentação de recibo específico destes custos.

5.11 Os valores serão pagos da seguinte forma: 25% na apresentação da licença do CNEN, 25% na contratação do seguro, 25% no embarque do equipamento no país de origem, e o restante dos 25% no desembaraço e entrega efetiva do equipamento.

5.12 Adotar para o respectivo desembaraço as seguintes providências:

5.12.1 Recepção, análise e preparo da documentação para despacho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.12.2 Classificação, numeração e tramitação da declaração de importação;
- 5.12.3 Assistência às descargas nos Portos, Aeroportos e na UEPB;
- 5.12.4 Cálculo de todas as despesas portuárias e alfandegárias necessárias ao processo de desembaraço alfandegário;
- 5.12.5 Conferência e desembaraço aduaneiro;
- 5.12.6 Encerramento do processo de desembaraço, com entrega de faturas acompanhadas de comprovantes e demais documentos do despacho realizado;
- 5.12.7 Verificação de avarias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a UEPB e com as respectivas seguradoras e seus vistoriadores;
- 5.12.8 O equipamento deverá ser entregue dentro das instalações do Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Campina Grande / PB, onde todas as despesas com caminhão e estação elevatórias serão por conta do responsável pela logística (Licitante vencedor do certame).
- 5.12.9 A entrega deverá ser acompanhada por representante responsável pela empresa, onde o representante da UEPB emitira um atestado de entrega do equipamento.
- 5.12.10 Providências quanto à isenção da Taxa de Renovação na Marinha Mercante (AFRMM), através de ofício a ser solicitado à UEPB e por esta emitida.
- 5.12.11 Providenciar e enviar para a UEPB a Guia do ICMS para fins de exoneração.
- 5.12.12 Providenciar o registro da UEPB em todos os órgãos competentes para execução do processo aduaneiro.
- 5.12.13 A coleta de documentos necessária ao desembaraço deverá ser feito por representante da empresa na sede da UEPB na cidade de Campina Grande – PB, no prazo máxima de 24 horas após a solicitação.
- 5.12.14 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica pública e provada, comprovando sua atuação.
- 5.12.15 A logística internacional deverá ser efetuada para o porto ou aeroporto de Pernambuco ou Paraíba, com vistas a diminuir o risco de dano através de transporte rodoviário.
- 5.12.16 O transporte rodoviário deverá ser efetuado por caminhão apropriado e específico para este equipamento, não sendo permitido sua acomodação em cargas consolidadas de transportadoras.
- 5.12.17 Os procedimentos para obtenção da documentação junto ao Governo do Estado da Paraíba, guia de exoneração do ICMS, deverá ser feito por representante legal estabelecido no estado da Paraíba, no prazo máximo de 24 horas após o registro da D.L.
- 5.12.18 O representante responsável pela licença do CNEN deverá capacitar o pessoal da instituição sobre as boas práticas e cuidados necessários no manuseio do equipamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.12.19 Apresentar mensalmente relatório de todas as atividades executadas para efetivação dos serviços objeto desta licitação através de reunião presencial na sede da UEPB. Elaborar contabilidade específica para os desembargos de equipamentos e materiais.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066 / 2016** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066 / 2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 04.817 / 2016

REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A FIRMA
_____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE
EMBARCADOR E DESPACHANTE ADUANEIRO,
CONFORME CONV. 787665 / 2013 NA FORMA
ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CNPJ N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG n.º _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO AGENCIAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONSTITUINDO-SE DE SERVIÇO DE DESPACHANTE ADUANEIRO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, EM REGIME DE TRÂNSITO ADUANEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias correspondentes às importações realizadas.

I- MENOR PERCENTUAL OFERECIDO NA PROPOSTA SOBRE O VALOR EX-WORKS/FOB ou FCA DE CADA OPERAÇÃO REALIZADA (dependendo da modalidade do Incoterms utilizado na comprados materiais pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA):

II – NO CASO DE COMPRAS SOB INCOTERMS (CPT,DDU ETC) O VALOR DO FRETE INTERNO, DO FRETE INTERNACIONAL E DO SEGURO , SERÃO ABATIDOS DO RESULTADO QUANDO DA APLICAÇÃO DO MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR EX-WORKS O RESULTADO OBTIDO SERÁ O VALOR À PAGAR A CONTRATADA

III - O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Os serviços de despachante aduaneiro e agente embarcador compreendem:

- I. Prestação de informação e orientação acerca do meio de transporte mais adequado ao perfil da importação, levando-se em consideração a segurança e preservação da carga, como também os custos inerentes a este serviço.
- II. Atuar como Agente Embarcador na captação de cargas em qualquer parte do mundo, **assumindo total responsabilidade por toda a documentação e trâmites legais necessários para o trânsito e transporte da carga.**
- III. Apresentação prévia de orçamento para cada importação.
- IV. Transportar por ordem expressa da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA as cargas desembarcadas em zona primária para EADI designado pela contratante em regime de trânsito aduaneiro .
- V. Os serviços serão prestados mediante o surgimento de solicitações de importação por parte dos pesquisadores ou demais interessados.
- VI. Lançamento dos Licenciamentos de Importação (LI) junto ao SISCOMEX.
- VII. **Gestão junto à Delegacia da Receita Federal, Decex, Infraero, e demais órgãos inerentes no processo de desembarço alfandegário**, objetivando a descarga e liberação de equipamentos e materiais importados.
- VIII. Desembarço aduaneiro em todos os portos ou aeroportos do território nacional, providenciando às suas expensas todo o expediente e pagamentos que o preço proposto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

deverá contemplar, referentes a taxa de Siscomex, frete internacionais e nacionais, taxas de armazenagem e capatazias, contratação de seguro internacional e nacional por conta do prestador de serviço, ficando o mesmo responsável **por qualquer dano ou extravio ocorrido desde a origem até a chegada da carga no Almoarifado Central da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** exceto impostos que incidam ou venham a incidir sobre as importações.

- IX. As taxas de desconsolidação serão pagas ao prestador de serviços mediante a apresentação de recibo específico destes custos.
- X. Adotar, para o respectivo desembaraço, as seguintes providências:
- Recepção, análise e preparo da documentação para despacho;
 - Classificação, numeração e tramitação da declaração de importação;
 - ASSISTÊNCIA ÀS DESCARGAS NOS PORTOS, AEROPORTOS E NA UEPB;**
 - Obtenção do “Pedido de Recepção” (PR), que permita o transporte do material até o local designado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA se for o caso (descarga direta);
 - Cálculo de todas as despesas **PORTUÁRIAS E ALFANDEGÁRIAS** necessárias ao processo de desembaraço alfandegário;
 - Conferência e desembaraço aduaneiro;
 - Encerramento do processo de desembaraço, com entrega de faturas acompanhadas de comprovantes e demais documentos do despacho realizado;
 - Verificação de avarias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA e com as respectivas seguradoras e seus vistoriadores;
 - Guarda em armazém de propriedade do despachante, dos equipamentos desembaraçados sempre que solicitado;
 - Providências quanto a isenção da **TAXA DE RENOVAÇÃO NA MARINHA MERCANTE** (AFRMM), através de ofício a ser solicitado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA e por esta emitido.
 - Providenciar e enviar para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA a Guia do ICMS para fins de exoneração
- XI. Providenciar o registro da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA em todos os órgãos competentes para execução do processo aduaneiro.
- Apresentar mensalmente** relatório de todas as atividades executadas para efetivação dos serviços objeto desta licitação.
 - Elaborar contabilidade específica para os desembaraços de equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39** Fonte de Recurso: **283** Reserva: **00230**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

§ 5º **Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) **Entregar os produtos/equipamentos no Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB, no horário das 07:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).**
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta apresentada pela empresa contratada.
- c) Responsabilizar-se pela segurança, e preservação das cargas importadas pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, **inclusive as perecíveis e cargas vivas**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(animais) nos locais por elas indicados, e, inclusive, fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados.

- d) Priorizar a coleta, embarque e desembarço de todas as cargas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
- e) **Apresentar orçamento referente aos custos de cada operação à UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, antes de iniciar **qualquer procedimento**, só o fazendo após autorização da referida instituição.
- f) Comunicar qualquer alteração ocorrida no que se refere aos órgãos e instituições atuantes no comércio exterior no que diz respeito a greves, aumento de tarifas, indeferimentos, mudanças de legislação, etc., antes, durante e depois de qualquer processo de importação, e só tomar qualquer providência após a autorização da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
- g) **Designar pessoas que ficarão a disposição da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no horário de expediente da Empresa**, para atender toda a comunicação realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre por escrito, por ser essencial ao bom desenvolvimento do Contrato.
- h) **Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados** e equipamento adequado para resolver os casos excepcionais e urgentes fora do horário previsto neste **Termo de Referência**, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA entrará em contato direto com preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre com o telefone e endereços atualizados para contato, com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
- i) **Fornecer mensalmente relatório circunstanciado sobre as atuais posições de cada importação que esteja em fase operacional, quando houver.**
- j) **Proceder à supervisão diária** das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.
- k) **Disponibilizar os serviços** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do Contrato.
- l) Relatar a Universidade Estadual da Paraíba toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- m) **Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Universidade Estadual da Paraíba**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- n) **Manter durante a vigência do contrato** as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os **comprovantes de regularidade fiscal**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- o) **Não sub-contratar** no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento. exceto em casos plenamente justificados e autorizados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
- p) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
- b) **Responsabilizar-se pela comunicação**, em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao processo de importação;
- c) **Disponibilizar toda e qualquer documentação** no formato que se fizer necessário para a operacionalização do processo de importação especialmente nos casos de compras sob o Incoterms CPT, DDU aonde será destacado na documentação o valor Ex-works, frete interno, frete internacional e seguro;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- f) **Obter junto** a Secretaria de Fianças a exoneração do ICMS;
- g) **Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados** relativos aos serviços contratados e de acordo com esta licitação;
- h) **Observar para que, durante a vigência do contrato**, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) **Notificar a empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) Receber os serviços, objeto do contrato, nos termos e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 066 / 2016** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal